



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA-GERAL

DE: PROCURADORIA-GERAL
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 259/2026

REF: PL N.º 99/2026

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Sidnei de Souza Jardim propõe o Projeto de Lei nº 99/2026, protocolizado em 16/03/2026, sob o nº. 13.966/2026, exposto em 03 (três) artigos, que: “DENOMINA ANTÔNIO KLEPA, O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, se fazendo acompanhar de justificativa regimental.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, no dia **18 de março de 2026**, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a ausência de óbice quanto às prejudicialidades, e, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em **26 de março de 2026**, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme se vê pela certidão **209/2026**, informando ainda que já houve a transformação parcial em diploma legal (art. 167, Inciso I, do Regimento Interno).

Em **30 de março de 2026**, o presente Projeto de Lei foi incluído no expediente da **5ª Sessão Ordinária** para conhecimento da Matéria pelo Excelsior Plenário e no dia **31/03/2026** a proposição em comento foi encaminhada a esta Procuradoria-Geral.

É a síntese do essencial.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

II - DO MÉRITO

Conforme alegam o Autor em sua Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei em relevo:

A presente proposição tem por objetivo denominar Antônio Klepa, o Restaurante Popular.

A denominação será em homenagem ao Antônio Klepa, uma pessoa de grande valor para nossa cidade, que contribuiu em prol da comunidade Mourãoense.

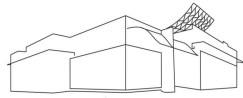
Antonio Klepa nasceu em 4 de fevereiro de 1940, no município de Irati (PR), na localidade conhecida como Lagoa, a cerca de três quilômetros da cidade. Filho de Eduardo Klepa e Antonia Baranquewicz Klepa, era o caçula de sete irmãos. Desde cedo aprendeu o valor do trabalho, ajudando a família nas atividades rurais até os 15 anos de idade.

Iniciou sua trajetória profissional como balconista na Casa Choma, em Irati. Posteriormente trabalhou na Coletoria Estadual, mas ainda jovem decidiu buscar novas oportunidades. No final da década de 1950 mudou-se para Apucarana, onde passou a atuar como representante comercial. Em 1962 ingressou na Cia Nortox, exercendo a função de caixeiro-viajante e atendendo diversas regiões do país.

Em 1966 estabeleceu-se definitivamente em Campo Mourão, cidade onde construiu sua trajetória empresarial e comunitária. Foi proprietário da Churrascaria Sulina e, posteriormente, fundou a empresa Agro Mourão – Inseticidas e Fertilizantes. Mais tarde transformou o negócio em uma loja de materiais de construção e transportadora, consolidando-se como empreendedor respeitado na cidade.

Na década de 1980 iniciou um de seus projetos mais marcantes: a construção do Campo Palace Hotel, inaugurado em 8 de janeiro de 1984. O empreendimento tornou-se referência na rede hoteleira do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e para a recepção de visitantes e eventos em Campo Mourão.

Entretanto, além de sua atuação empresarial, Antonio Klepa destacou-se principalmente pelo forte compromisso com a vida comunitária e com o trabalho



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

voluntário. Ao longo de décadas dedicou tempo, esforço e recursos pessoais a diversas iniciativas voltadas ao bem-estar da população.

Foi integrante do Rotary Club de Campo Mourão desde 1988, assumindo a presidência da entidade na gestão 1996/1997. Durante sua gestão foi criada a tradicional Feira das Profissões, iniciativa que aproximou estudantes de diferentes áreas profissionais e contribuiu para orientar jovens sobre suas escolhas acadêmicas e de carreira. Também participou da fundação do Interact Club de Campo Mourão, organização voltada à formação cidadã de adolescentes e jovens.

Entre as ações de grande impacto social articuladas por ele está a viabilização de um ônibus adaptado para coleta de sangue, disponibilizado ao Hemonúcleo regional. A iniciativa beneficiou milhares de pessoas ao longo dos anos, fortalecendo as campanhas de doação de sangue em Campo Mourão e em toda a região.

Antônio Klepa também teve destacada atuação na Sociedade de São Vicente de Paulo, sendo vicentino por mais de quatro décadas. Colaborou diretamente com a construção e manutenção do Lar dos Velhinhos de Campo Mourão, instituição dedicada ao acolhimento de idosos. Foi presidente da entidade por quatro mandatos e permaneceu atuando como conselheiro, sempre comprometido com ações de solidariedade e assistência social.

Participou ainda da diretoria da Santa Casa de Campo Mourão, contribuindo com esforços comunitários voltados ao fortalecimento da instituição hospitalar, ao lado de importantes lideranças da cidade.

Por meio de sua atuação empresarial e, sobretudo, de seu trabalho voluntário e comunitário, Antônio Klepa tornou-se uma figura respeitada e admirada em Campo Mourão, sendo reconhecido pelo espírito solidário, pela dedicação às causas sociais e pelo compromisso com o desenvolvimento da cidade.

Faleceu em 15 de dezembro de 2023, deixando a esposa Adelina Klepa e os filhos Pedro César Klepa e Maria Cristina Klepa, além de um legado marcado pelo exemplo de trabalho, generosidade e serviço à comunidade mourãoense.

Diante ao exposto, conto com a contribuição dos Nobres Edis para a aprovação da presente proposição.

Como já dito, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, no dia **18 de março de 2026**, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a ausência de óbice quanto às prejudicialidades, e, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Imperioso ainda mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, por si só, não prejudica a tramitação da presente proposição, visto ser justamente a Legislação que disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos e legislação correlata.

No tocante aos requisitos que devem ser comprovados para tal denominação contidos na **Lei Municipal nº 2815/2011**, cabe atestar a adequação do Projeto de Lei em comento aos ditames da lei de regência.

Neste contexto, segundo se extrai da documentação juntada pelo Vereador Autor (fls. 06/08), compete atestar a adequação da proposição em voga aos comandos legais da Lei Municipal mencionada, **ressalvada a análise do mérito**.

Quanto ao tramite, referido Projeto deve ser enviado para análise das **Comissões Permanentes de Legislação e Redação** (*artigo 39, inciso I, do Regimento Interno*) **Méritos Temáticos** (*artigo 41, inciso I, alínea "p" item 3 do Regimento Interno*) e **Saúde, Educação e Segurança Pública** (*artigo 43-B, inciso VIII, do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com arnês no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Procuradoria-Geral, se manifesta **favorável** à tramitação do **Projeto de Lei** em relevo.

É o parecer *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise dos nobres Edis.

Campo Mourão, 01 de abril de 2026.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500